



DECISÃO COREN-RO n. 055, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre os valores de anuidades referente ao exercício de 2019, por Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no Coren-RO.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n. 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO a Lei n. 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16;
CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei n. 12.514, de 28 de outubro de 2011;
CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 411/2011 de 03 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 494/2015 de 10 de novembro de 2015;
CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 496/2015 de 26 de novembro de 2015;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 589, de 18 de outubro de 2018, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-RO em sua 27ª Reunião Extraordinária de Plenário, ocorrida em 1º de novembro de 2018;

DECIDE:

Art. 1º - Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo Coren-RO, para o exercício do ano de 2019 conforme descrito abaixo:

§ 1º Pessoa Física:

Enfermeiro - R\$ 345,54;
Obstetriz – R\$ 328,25;
Técnico de Enfermagem: R\$ 194,34;
Auxiliar de Enfermagem: R\$ 161,86.

QUADRO I - DEMONSTRATIVO COM VALORES ATUAIS E PROPOSTA PARA REAJUSTE.

Categoria	Valor Atual R\$	Proposta Reajuste 3,97% (INPC)
Enfermeiro	332,35	R\$ 345,54
Obstetriz	315,72	R\$ 328,25
Técnico em Enfermagem	186,92	R\$ 194,34
Auxiliar em Enfermagem	155,68	R\$ 161,86



§2 Pessoas Jurídicas, conforme o capital social:

I – até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 594,63 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos);

II – acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.189,26 (mil cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos);

III – acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.783,89 (mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos);

IV – acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 2.378,84 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

V – acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.973,16 (dois mil novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);

VI – acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.567,80 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos);

VII – acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.757,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Art. 2º - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2019 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – com 10% de desconto em cota única até 31 de janeiro;

II – com 5% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;

III – com 2% de desconto em cota única até 31 de março;

IV – sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que o valor da parcela não ultrapasse R\$ 50,00.

QUADRO II - DEMONSTRATIVO DE ANUIDADES COM DESCONTO.

CATEGORIA	VALOR ATUAL	INPC 3,97%	JANEIRO 10%	FEVEREIRO 5%	MARÇO 2%
Enfermeiro	R\$ 332,35	R\$ 345,54	R\$ 310,99	R\$ 328,27	R\$ 338,63
Obstetriz	R\$ 315,72	R\$ 328,25	R\$ 295,43	R\$ 311,84	R\$ 321,69
Técnico em Enfermagem	R\$ 186,92	R\$ 194,34	R\$ 174,91	R\$ 184,62	R\$ 190,45
Auxiliar em Enfermagem	R\$ 155,68	R\$ 161,86	R\$ 145,67	R\$ 153,77	R\$ 158,62

§Único - Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Geral de Preço do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Os valores descritos nos artigos 1º e 2º da presente decisão foram reajustados em 3,97% (Três vírgula noventa e sete por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2017 a setembro/2018), nos termos da Resolução Cofen n. 589/2018.

Art. 4º - Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de julho a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

Art. 5º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.

Porto Velho – RO, 1º de novembro de 2018.

Sílvia Maria Neri Piedade
COREN-RO n. 92597
Presidente

Régis André Georg
Coren-RO n. 245968
Secretário